



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PUBLICADO NO DOM N.º 25
DE 30 / 03 / 2010

DECRETO N.º **304**

Aprova tarifa para Serviços de Transporte Individual de Passageiros (Táxi) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Curitiba e tendo em vista o contido no Ofício n.º 107/2010 - URBS,

DECRETA:

Art. 1.º O Regulamento dos Serviços de Táxi, bem como seus anexos, aprovado pelo Decreto n.º 18, de 31 de janeiro de 1990, incluindo o Decreto 931, de 2 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27 - A bandeirada equivalerá a R\$ 4,00 (quatro reais); o quilômetro rodado na Bandeira I a R\$ 2,00 (dois reais); o quilômetro rodado na Bandeira II a R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e a Hora Parada a R\$ 20,00 (vinte reais).

§1.º - Permite-se ao condutor cobrar, juntamente com a tarifa, o valor de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos):

- a)
- b)

§4.º - Nas corridas que ultrapassarem os limites do Município de Curitiba, com origem neste, será acrescido o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da tarifa registrada, a título de custo de retorno.”

Art. 2.º O artigo 2.º, do Decreto n.º 7, de 11 de janeiro de 1994, com alteração decorrente do Decreto n.º 636, de 11 de agosto de 1995, que criou no Serviço de Táxi a categoria de Táxi Especial, passa a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 2.º
- I -
 - II -



III - A bandeirada inicial nos veículos da categoria de Táxi Especial, equivalerá a R\$ 5,00 (cinco reais); o quilômetro rodado na Bandeira I equivalerá a R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); o quilômetro rodado na Bandeira II equivalerá a R\$ 3,00 (três reais) e a Hora Parada a R\$ 26,00 (vinte e seis reais)."

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor a partir da zero hora do dia 1.º de abril do corrente.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 29 de março de 2010.

Carlos Alberto Richa
Prefeito Municipal

Marcos Valente Isfer
Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

R